



Recurso Especial - Cível nº 0012001-65.2007.8.19.0002

Recorrente: Banco Itaú S/A

Recorridos: Mary Bustani Loss e outros

DESPACHO

Id. 423 – Considerando o teor da decisão do id. 419, que declarou prejudicada a apreciação do recurso especial em referência, nada a prover.

Esgotada as atribuições, baixem os autos ao juízo de origem.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

